

ESCLARECIMENTO 2

1. Exequibilidade das Propostas – Lucro Bruto e Tributos Federais

Conforme o item 12.2 do Termo de Referência, serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou que apresentarem preços globais acima do orçamento estimado e taxa LDI (Lucro e Despesas Indiretas) acima do valor máximo disposto no orçamento estimado.

O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo. Serão realizadas diligências para verificar a viabilidade de todas as propostas comerciais que apresentem desconto superior a R\$ 932.175,40 em relação ao preço de referência do TCE-GO. Esse valor de desconto indica a possibilidade de que os componentes da taxa LDI tenham sido reduzidos a valores nulos, o que requer análise detalhada para garantir a exequibilidade da proposta. É pertinente esclarecer que a composição da taxa de LDI será também objeto de análise perante a legislação vigente e realidade tributária de cada empresa, devendo ser compatível com o regime tributário adotado pela licitante.

2. Insalubridade/Periculosidade

A planilha orçamentária inclui trabalhadores com insalubridade, visando atender a legislação aplicável e minimizar o risco de disputas judiciais trabalhistas em relação à insalubridade devida aos funcionários. O percentual específico de insalubridade está detalhado na planilha orçamentária constante do Termo de Referência (Anexo V), devendo o licitante observar os valores ali estabelecidos para composição de sua proposta.

3. Base Operacional e Atuação do Preposto

A CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços, bem como designar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

Esclarecemos que a exigência de permanência em tempo integral refere-se aos funcionários com dedicação exclusiva no local de prestação de serviços (encarregados e equipe de limpeza), não sendo obrigatória a presença permanente do preposto da empresa, que poderá realizar visitas periódicas e acompanhamento remoto da execução contratual.

4. Contrato Vigente e Empresa Atual

Informamos que há atualmente contrato vigente para prestação de serviços similares com a empresa Garra Forte Administração e Serviços Ltda.

5. Cotas Legais – Declarações Obrigatórias e Comprovação

a) Na análise dos documentos de habilitação, será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Esclarecemos que na fase de habilitação será exigida apenas a declaração disposta no instrumento convocatório (Anexo XII). A efetiva comprovação do cumprimento das cotas

- legais será objeto de verificação durante a fase de execução contratual.
- b) O edital não especifica a exigência de Certidão de Cumprimento de Cotas do Ministério do Trabalho.
- c) Ao longo da execução contratual, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6. Desoneração da Folha de Pagamento

O edital não veda a utilização da desoneração da folha de pagamento. Rejeitar propostas com CPRB, quando a empresa está legalmente enquadrada nesse regime, seria restringir indevidamente a competição e violar o princípio da isonomia. A licitante que optar pela desoneração da folha de pagamento deverá comprovar a legalidade do enquadramento, adequando sua planilha de custos conforme o regime tributário escolhido e já provisionando as novas alíquotas de reoneração previstas para 2026.

7. Equipamentos

A CONTRATADA deverá empregar maquinários com até 36 meses de uso e em perfeito estado de conservação. Caso a contratada prefira adquirir permanentemente esses maquinários ou locar maquinários de outras fabricantes, a mesma deverá providenciar a devida manutenção preventiva e corretiva dos mesmos visando o menor período de paralisação dos mesmos.

Sim, caso comprove a posse prévia e disponibilidade de disponibilização exclusiva nas dependências da contratante. É admissível que a proposta financeira contemple apenas os custos efetivamente incorridos — manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de desgaste, insumos, depreciação, entre outros. Na fase de análise de exequibilidade, a Administração poderá solicitar planilha de custos sintética ou documentos adicionais que demonstrem a capacidade de sustentar o serviço pelo preço ofertado, inclusive comprovando que eventuais reduções de custo decorrem da prévia propriedade dos equipamentos. Caso tais elementos evidenciem consistência econômico-financeira, a ausência de valores de aquisição ou aluguel não constituirá motivo de desclassificação.

8. Participação de ME/EPP Optantes pelo Simples Nacional

A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui, por si só, causa de inabilitação. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional podem participar da licitação, observadas as seguintes condições:

a) Verificação de vedações: A empresa deve comprovar que não exerce atividades vedadas ao Simples Nacional, conforme art. 17 da LC 123/2006, especialmente quando o objeto envolver cessão de mão de obra (inciso XII);

b) Adequação da proposta: Caso a atividade objeto da licitação seja vedada ao Simples, a licitante deverá apresentar sua proposta considerando os tributos do regime normal de tributação, pois será obrigatoriamente excluída do Simples Nacional após a contratação;

c) Regularidade fiscal: Comprovação da regularidade fiscal conforme exigido no edital, com os benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC 123/2006;

d) Enquadramento legal: Comprovação do enquadramento como ME/EPP dentro dos limites de faturamento estabelecidos pela LC 123/2006.

Repostas:

1. Exequibilidade das Propostas – Lucro Bruto e Tributos Federais

Conforme o item 12.2 do Termo de Referência, serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou que apresentarem preços globais acima do orçamento estimado e taxa LDI (Lucro e Despesas Indiretas) acima do valor máximo disposto no orçamento estimado.

O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo.

Serão realizadas diligências para verificar a viabilidade de todas as propostas comerciais que apresentem desconto superior a R\$ 932.175,40 em relação ao preço de referência do TCE-GO. Esse valor de desconto indica a possibilidade de que os componentes da taxa LDI tenham sido reduzidos a valores nulos, o que requer análise detalhada para garantir a exequibilidade da proposta.

É pertinente esclarecer que a composição da taxa de LDI será também objeto de análise perante a legislação vigente e realidade tributária de cada empresa, devendo ser compatível com o regime tributário adotado pela licitante.

2. Insalubridade/Periculosidade

A planilha orçamentária inclui trabalhadores com insalubridade, visando atender a legislação aplicável e minimizar o risco de disputas judiciais trabalhistas em relação à insalubridade devida aos funcionários. O percentual específico de insalubridade está detalhado na planilha orçamentária constante do Termo de Referência (Anexo V), devendo o licitante observar os valores ali estabelecidos para composição de sua proposta.

3. Base Operacional e Atuação do Preposto

A CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços, bem como designar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

Esclarecemos que a exigência de permanência em tempo integral refere-se aos funcionários com dedicação exclusiva no local de prestação de serviços (encarregados e equipe de limpeza), não sendo obrigatória a presença permanente do preposto da empresa, que poderá realizar visitas periódicas e acompanhamento remoto da execução contratual.

4. Contrato Vigente e Empresa Atual

Informamos que há atualmente contrato vigente para prestação de serviços similares com a empresa Garra Forte Administração e Serviços Ltda.

5. Cotas Legais – Declarações Obrigatórias e Comprovação

a) Na análise dos documentos de habilitação, será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Esclarecemos que na fase de habilitação será exigida apenas a declaração disposta no instrumento convocatório (Anexo XII). A efetiva comprovação do cumprimento das cotas legais será objeto de verificação durante a fase de execução contratual.

b) O edital não especifica a exigência de Certidão de Cumprimento de Cotas do Ministério do Trabalho.

c) Ao longo da execução contratual, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6. Desoneração da Folha de Pagamento

O edital não veda a utilização da desoneração da folha de pagamento. Rejeitar propostas com CPRB, quando a empresa está legalmente enquadrada nesse regime, seria restringir indevidamente a competição e violar o princípio da isonomia. A licitante que optar pela desoneração da folha de pagamento deverá comprovar a legalidade do enquadramento, adequando sua planilha de custos conforme o regime tributário escolhido e já provisionando as novas alíquotas de reoneração previstas para 2026.

7. Equipamentos

A CONTRATADA deverá empregar maquinários com até 36 meses de uso e em perfeito estado de conservação. Caso a contratada prefira adquirir permanentemente esses maquinários ou locar maquinários de outras fabricantes, a mesma deverá providenciar a devida manutenção preventiva e corretiva dos mesmos visando o menor período de paralisação dos mesmos.

Sim, caso comprove a posse prévia e disponibilidade de disponibilização exclusiva nas dependências da contratante. É admissível que a proposta financeira contemple apenas os custos efetivamente incorridos — manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de desgaste, insumos, depreciação, entre outros. Na fase de análise de exequibilidade, a Administração poderá solicitar planilha de custos sintética ou documentos adicionais que demonstrem a capacidade de sustentar o serviço pelo preço ofertado, inclusive comprovando que eventuais reduções de custo decorrem da prévia propriedade dos equipamentos. Caso tais elementos evidenciem consistência econômico-financeira, a ausência de valores de aquisição ou aluguel não constituirá motivo de desclassificação.

8. Participação de ME/EPP Optantes pelo Simples Nacional

A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui, por si só, causa de inabilitação. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional podem participar da licitação, observadas as seguintes condições:

- a) Verificação de vedações: A empresa deve comprovar que não exerce atividades vedadas ao Simples Nacional, conforme art. 17 da LC 123/2006, especialmente quando o objeto envolver cessão de mão de obra (inciso XII);
- b) Adequação da proposta: Caso a atividade objeto da licitação seja vedada ao Simples, a licitante deverá apresentar sua proposta considerando os tributos do regime normal de tributação, pois será obrigatoriamente excluída do Simples Nacional após a contratação;
- c) Regularidade fiscal: Comprovação da regularidade fiscal conforme exigido no edital, com os benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC 123/2006;
- d) Enquadramento legal: Comprovação do enquadramento como ME/EPP dentro dos limites de faturamento estabelecidos pela LC 123/2006.

É a resposta.

Goiânia, 12 de junho de 2025.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio